



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo



L E I N° 3.049, de 02 de setembro de 1.999.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.00.00	- DEPTO AD. GERAL CONTABILIDADE	
04.01.00	- Diretoria Ad. Geral, Contabilidade e Depend.	
3111.01-03.08.021.2.015	- Pessoal Civil	80.000,00
3132.01-03.08.021.2.015	- Outros Serviços e encargos	180.000,00
3251.01-15.82.495.2.003	- Inativos	20.000,00
4120.01-03.07.021.2.006	- Equipamento e Material Permanente	1.000,00
05.00.00	- DEPTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01.00	- Dir. de Educação Cultura e Dependências	
05.01.01	- Escolas Municipais de Educação	
3224.01-08.42.188.2.050	- Tran. Inst. Multigovernamentais	1.000.000,00
05.01.02	- Fundo Mun. Ensino Fundamental Fundef	
3111.01-08.42.188.2.027	- Pessoal Civil	146.000,00
3120.01-08.42.188.2.027	- Material de Consumo	100.000,00
3132.01-08.42.188.2.027	- Outros Serviços e Encargos	130.000,00
05.02.00	- Divisão Técnica de Arte Musical Sta Cecília	
3132.01-08.48.247.2.033	- Outros Serviços e Encargos	2.000,00
06.00.00	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.01.00	- Unidade de Avaliação e Controle	
3111.01-13.75.021.2.035	- Pessoal Civil	170.000,00
3120.01-13.75.021.2.035	- Material de Consumo	30.000,00



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo



3132.01-13.75.021.2.035	- Outros Serviços e Encargos	80.000,00
4110.01-13.75.021.1.016	- Ref./Ampl. de UBS	40.000,00
4120.02-13.75.021.1.019	- Informatização da Saúde	3.000,00
4120.03-13.75.021.1.020	- Equipamento e Material Permanente	40.000,00

06.02.00	- Coord. de Prog. Saúde Individual/Coletivo	
3132.01-13.75.428.2.036	- Outros Serviços e Encargos	20.000,00

07.00.00 - DEPTO. CRIANÇA, FAM. E BEM-ESTAR SOCIAL

07.01.00	- Assessoria Téc. Assistência Social e Dep.	
3111.01-15.81.486.2.038	- Pessoal Civil	180.000,00
3120.01-15.81.486.2.038	- Material de Consumo	20.000,00
3132.01-15.81.486.2.038	- Outros Serviços e Encargos	40.000,00

09.00.00 - DEPTº DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

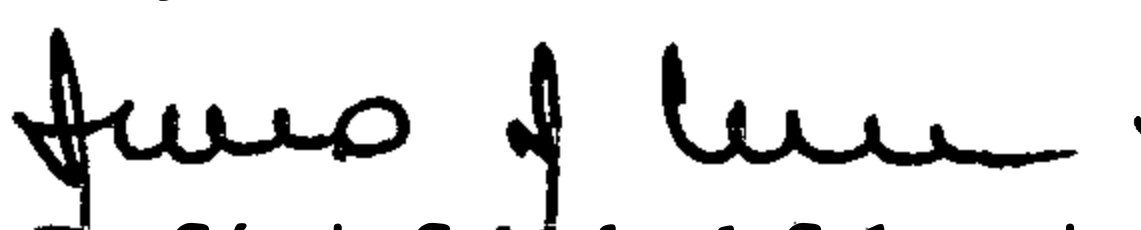
09.01.00	- Diretoria de Serviços Municipais e Dep.	
3111.01-10.58.323.2.043	- Pessoal Civil	90.000,00
4110.02-10.58.323.1.015	- Constr/Ref/Ampl. Edif. Públicas	80.000,00
4110.10-10.58.323.1.032	- Infra-Estrutura Viária e Urbana	500.000,00
4110.11-16.88.534.1.034	- Constr.de Pontes de Concreto	48.000,00

TOTAL 3.000.000,00

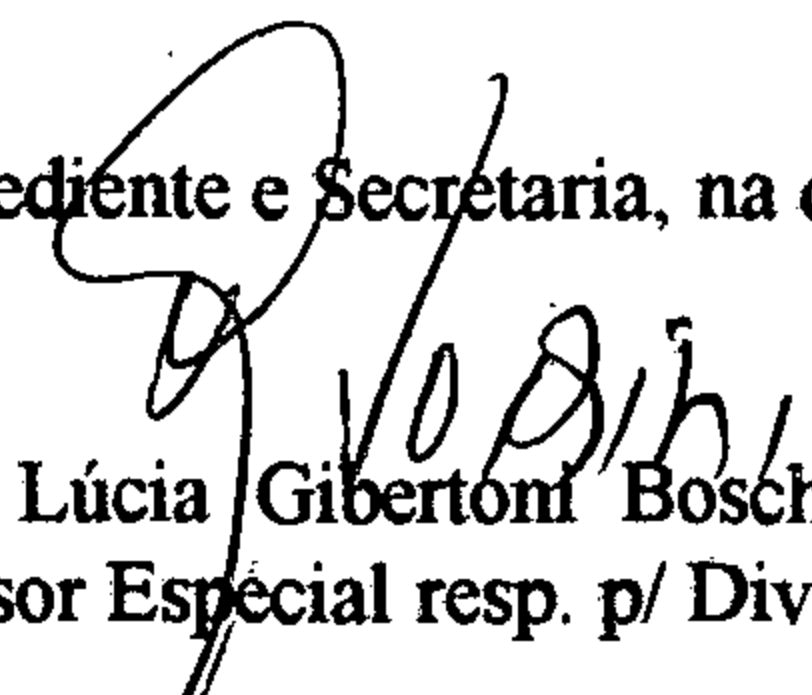
ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas previstas na execução da presente Lei, os recursos serão aqueles provenientes do excesso de arrecadação, conforme determina o Item II do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei nº 4320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 02 de setembro de 1.999.


Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Vera Lúcia Gibertoni Boschini
-Assessor Especial resp. p/ Divisão-